

0686417, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05 a 26-09-2016

Protocolo: 111705**PORTARIA Nº 31.491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER ao servidor **JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula, nº 0014060, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 15-09-2016

Protocolo: 111713**PORTARIA Nº 31.486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER ao servidor **MORÉLIO SANTOS**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula, nº 0100045, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-09-2016

Protocolo: 111711**PORTARIA Nº 31.488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER à servidora **KARLA LESSA BENGTON**, Assessor Técnico Informação, matrícula nº 0100927, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 12-09-2016

Protocolo: 111717**PORTARIA Nº 31.487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER ao servidor **JOAO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Assessor de Conselheiro, matrícula, nº 0101356, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 12-09-2016

Protocolo: 111718**PORTARIA Nº 31.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER à servidora **FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100326, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 06-09-2016

Protocolo: 111719**PORTARIA Nº 31.495, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER ao servidor **MAURICIO MAIA CERQUEIRA**, Assessor de Gabinete, matrícula, nº 0100109, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 16-09-2016

Protocolo: 111747**PORTARIA Nº 31.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER à servidora **ROSEANNE MARIA MAGALHÃES CHALU PACHECO**, matrícula nº 3266672, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 20-09-2016

Protocolo: 111744**PORTARIA Nº 31.496, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

CONCEDER ao servidor **NEWTON COLARES COHEN**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-09 a 05-10-2016

Protocolo: 111755**OUTRAS MATÉRIAS**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 30 de junho de 2016, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.886

Processo nº. 2015/50521-1

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – EDENICE PEREIRA DA SILVA, DHONE DOS SANTOS E SILVA, CAMILLA FIGUEIREDO MIRANDA, MARCELO DA SILVA E SILVA, LORENA TEIXEIRA DA SILVA, LUCISLEY LOPES PINTO, AMAURI LUIZ PEREIRA LEITE, DIMITRY CHAVES NEGRÃO, RHANNA BARBOSA ROCHA, RAIMUNDO AMÉRICO SEGUMDO DE OLIVEIRA, CHRISLENE WALESSA JARDIM PINTO, IHONATAN GOMES BORGES, TIAGO LÁZARO DE AGUIAR, CARMEN DO SOCORRO FELIX DA SILVA, ELINEIDE MARQUES LIMA e EBSON MENDES BARBOSA;

2) Determinar à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) e à Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que comprovem, junto a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias as providências que já foram adotadas para a realização do concurso público para provimento dos cargos criados pela, Lei nº 8.322/2015;

3) Determinar o envio à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), à Auditoria Geral do Estado (AGE) e à Casa Civil da Governadoria cópia desta decisão, para ciência e cumprimento da parte que lhes cabem

ACÓRDÃO Nº. 55.887

Processo nº. 2013/50591-3

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº. 476, de 31.03.2106, que retificou a Portaria AP nº. 1203, de 20.03.2012, em favor de MARIA VANEIDE CASTRO DOS SANTOS, na função de Agente de Portaria, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO Nº. 55.888

Processo nº. 2009/52654-5

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciada na Portaria 0098, de 11-01-2002, em favor de CARLOS PEDRO DE SOUSA, dependente da ex-segurada Maria José Corrêa de Souza

ACÓRDÃO Nº. 55.889

Processo nº. 2016/50438-2

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

DECISÃO: ACORDAM OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, COM FUNDAMENTO NO ART. 34, INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO C/C O ART. 35, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE ABRIL DE 2012, DEFERIR O REGISTRO DO ATO DE PENSÃO CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA Nº 0789, DE 03/05/2013, EM FAVOR DE CEZARINA DA SILVA LIMA, DEPENDENTE DO EX-SEGURADO MARCELO RODRIGUES DE LIMA

RESOLUÇÃO N.º 18.832

Processo nº. 2010/52115-2

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 004/2009, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e a SETRAN

Responsável: EGON KOLLING – Prefeito à época

Advogado: SEBASTIÃO PIANI GODINHO, OAB/PA nº 6046

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a *reabertura da instrução processual* para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação ora apresentada, na forma e prazos regimentais

RESOLUÇÃO Nº 18.833

Processo nº. 2009/52343-4

Assunto: PENSÃO MILITAR

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator vencido: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Formalizador da Resolução: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

(Art. 191, § 2º, do Regimento Interno)

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o voto do Relator e nos termos do voto vistas do conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira, com fundamento nos arts. 67 e 68, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Pensão Militar em favor de MARIA FERREIRA DE SOUZA, dependente do ex-segurado Geraldo Ferreira de Souza, devendo o Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de (30) dias, fornecer os elementos necessários à instrução dos presentes autos ou justifique as razões em não fazê-lo

Protocolo: 111410

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de junho de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.859

Processo nº. 2015/50067-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 083, de 09/01/2015, em favor de Luis Fernando dos Reis Queiroz, no cargo de Atendente Judiciário, classe/padrão B10COAJ, lotado na Comarca de Castanhal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo: 111412

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de agosto de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.951

Processo nº. 2016/50852-1

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Recorrente: JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS – ex-Prefeito Municipal de Alenquer

Advogado: CÁSSIO MURILO SILVEIRA CASTRO – OAB/PA 22.474

Decisão Recorrida: Acórdãos n.ºs 49.506 (31-08-2011) e 54.392 (27-01-2015)

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 274, §§ 1º e 2º, do Ato n.º 63/2012:

1) Conhecer do Pedido de Rescisão interposto pelo Sr. JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS, ex-prefeito do município de Alenquer e dar-lhe provimento parcial para considerar as contas irregulares, sem, contudo, implicar em devolução de valores, considerando que o Laudo Conclusivo emitido pela SAGRI expressa que o objeto do ajuste foi integralmente executado;

2) Excluir a penalidade de multa aplicada pelo débito antes apontado, e manter a multa aplicada em face da instauração da tomada de contas

(REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO)

Protocolo: 111590**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 310/2016**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. AFONSO JOSÉ PINTO MONTEIRO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação desta poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/50755-0, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PESCADORES DA VILA DE MUTUÇAL, referente ao Convênio ALEPA nº 109/2010

Belém, 22 de setembro de 2016

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

CITAÇÃO - Nº 458-B/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa J. G. DOS SANTOS LIMA JUNIOR & CIA LTDA - ME, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/51883-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 082/2007

Belém, 22 de setembro de 2016

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

CITAÇÃO - Nº 522-A/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/51628-3, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ELDOARDO DO CARAJÁS, referente ao Convênio ADEPARÁ nº 002/2010

Belém, 22 de setembro de 2016

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

CITAÇÃO - Nº 470-A/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. JOSIEL BARBOSA, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/53474-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, referente ao Convênio SEDUC nº 027/2008